SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS N.º 016/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 30 de Abril de 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

1.1 - Item 01.....Do Objeto
1.2 - Item 02.....Condições de Participação
1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
1.5 - Item 05.....Do Envelope "Proposta de Preços"
1.6 - Item 06.....Do Envelope "Documentos de Habilitação"
1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
1.9 - Item 09.....Dos Recursos
1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
1.12 - Item 12.....Das Obrigações
1.13 - Item 13.....Da Homologação
1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
1.18 – Item18.....Da Variação dos Preços Registrados
1.19 – Item19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
1.20 – Item 20.....Dos Preços
1.21 – Item 21.....Da Autorização de Fornecimento
1.22 – Item 22.....Condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços
1.23 – Item 23.....Do Pagamento
1.24 – Item 24.....Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1.25 – Item25 .....Das Disposições Gerais

02 - Anexos

2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
2.7 - Anexo VII.....Modelo da Proposta de Preços
2.8 - Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2.9 - Anexo IX.....Declaração de Servidor Público
2.10 - Anexo X.....Minuta de Contrato
2.11 – Anexo XI.....Tabela unificada de Valores

EDITAL SRP N.º 016/2021. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS, MANCHÕES, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021. – SRP N.º 020/2021.
TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.001637 – 2021.002127.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Abril de 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.
SOLICITAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural de Caldas Novas – GO e Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade.
LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.
E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pelo Decreto N.º 675/2021, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal N.º 727/2013, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes dos Processos Administrativos N.º 2021.001637 e 2021.002127 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS, MANCHÕES, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I),** deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos,

N.º 283, iniciando-se no **dia 30 de Abril de 2021 às 09HR00MIN** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS, MANCHÕES, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

1.2. QUANTITATIVO TOTAL DE ITENS E VALORES DOS MATERIAIS:

1.2.1. RELAÇÃO TOTAL DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	PNEU 175/70R/13 RADIAL	44	UNID.
2	PNEU 185/70R/14 RADIAL	24	UNID.
3	PNEU 195/60R/15 RADIAL	14	UNID.
4	PNEU 195/70R/15 RADIAL	14	UNID.
5	PNEU 215/75R/17.5 RADIAL	36	UNID.
6	PNEU 1000/20R RADIAL	20	UNID.
7	PNEU 225/65R/16	12	UNID.
8	CAMARA DE AR 1000/R20	20	UNID.
9	PROTETOR ARO 20 RADIAL	20	UNID.
10	REPARO PARA PNEUS 6,00mm	30	CAIXA

11	VALVULA TR-414	30	UNID.
12	PNEU 175/65R/14	44	UNID.
13	PNEU 195/55R/15	32	UNID.
14	PNEU 295/80R/22.5	22	UNID.
15	PNEU 195/55R/16	14	UNID.
16	PNEU 90/90R/18	8	UNID.
17	PNEU 195/65R/15	14	UNID.
18	PNEU 175/70R/14	14	UNID.
19	PNEU 275/18	8	UNID.
20	PNEU 165/70R/14	14	UNID.
21	RECAPAGEM PARA PNEU 1000/20	176	UNID.
22	RECAPAGEM PARA PNEU 1000/20 (BORRACHUDO)	80	UNID.
23	RECAPAGEM PARA PNEU 1100/22	6	UNID.
24	RECAPAGEM PARA PNEU 1100/22 (BORRACHUDO)	6	UNID.
25	RECAPAGEM PARA PNEU 1300/24	38	UNID.
26	RECAPAGEM PARA PNEU 1400/24	22	UNID.

27	RECAPAGEM PARA PNEU 17.5/25	24	UNID.
28	RECAPAGEM PARA PNEU 7.5/16	36	UNID.
29	RECAPAGEM PARA PNEU 7.5/18	26	UNID.
30	RECAPAGEM PARA PNEU 6.5/16	7	UNID.
31	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4/30	28	UNID.
32	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4/34	4	UNID.
33	RECAPAGEM PARA PNEU 12.4/24	8	UNID.
34	RECAPAGEM PARA PNEU 275.80/22.5	12	UNID.
35	PNEU PARA MOTOCICLETA 275/18 DIANTEIRO	50	UNID.
36	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/18 TRASEIRO	50	UNID.
37	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90/17 TRASEIRO	18	UNID.
38	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/19 DIANTEIRO	18	UNID.
39	PNEU PARA MOTOCICLETA 120/80/18 MC62S TRASEIRO	4	UNID.
40	PNEU PARA MOTOCICLETA 80/90/21 MC48S DIANTEIRO	4	UNID.
41	PNEU 175/70/13 RADIAL	42	UNID.
42	PNEU 185 R14 RADIAL	30	UNID.

43	**PNEU 185/70R/14 RADIAL**	**54**	**UNID.**
44	**PNEU 205/70/15 RADIAL**	**16**	**UNID.**
45	**PNEU 235/75/15 RADIAL**	**16**	**UNID.**
46	**PNEU 235/70/16 RADIAL**	**16**	**UNID.**
47	**PNEU 215/75/17.5 RADIAL**	**8**	**UNID.**
48	**PNEU 1000/20R RADIAL**	**68**	**UNID.**
49	**PNEU 1000/20 CONVENCIONAL 16 LONAS**	**142**	**UNID.**
50	**PNEU 18.4/30 16 LONAS**	**22**	**UNID.**
51	**PNEU 18/4/34 12 LONAS**	**2**	**UNID.**
52	**PNEU 12.4/24 12 LONAS AGRICOLA**	**8**	**UNID.**
53	**PNEU 1300/24 16 LONAS**	**34**	**UNID.**
54	**PNEU 1400/24 16 LONAS**	**22**	**UNID.**
55	**PNEU 17.5X25 16 LONAS**	**24**	**UNID.**
56	**PNEU 7.50/18 AGRICOLA 10 LONAS**	**14**	**UNID.**
57	**PNEU 1100/20 LISO 18 LONAS COMPACTADOR C-1**	**7**	**UNID.**
58	**PNEU 1100/22 RADIAL**	**10**	**UNID.**

59	**PNEU 6.50/16 8 LONAS**	**7**	**UNID.**
60	**PNEU 7.50/16 CONVENCIONAL**	**12**	**UNID.**
61	**PNEU 7.50/16 RADIAL**	**22**	**UNID.**
62	**PNEU 5.00/6-12 AGRICOLA 04 LONAS TRATOR YANMAR TC14**	**12**	**UNID.**
63	**PNEU 4.80/4.00-8 AGRICOLA TRATOR YANMAR TC14**	**6**	**UNID.**
64	**PNEU PARA CARRINHO GARI 3.25/8**	**240**	**UNID.**
65	**CAMARA DE AR 1000/20 RADIAL**	**170**	**UNID.**
66	**CAMARA DE AR 1100/20 RADIAL**	**10**	**UNID.**
67	**CAMARA DE AR 17.5 X 25**	**24**	**UNID.**
68	**CAMARA DE AR 1300 X 24**	**40**	**UNID.**
69	**CAMARA DE AR 18.4 X 30**	**14**	**UNID.**
70	**CAMARA DE AR 18.4 X 34**	**4**	**UNID.**
71	**CAMARA DE AR 1400 X 24**	**34**	**UNID.**
72	**CAMARA DE AR ARO 18**	**22**	**UNID.**
73	**CAMARA DE AR ARO 17**	**14**	**UNID.**
74	**CAMARA DE AR ARO 18 MOTO**	**98**	**UNID.**

75	CAMARA DE AR ARO 19 MOTO	14	UNID.
76	CAMARA DE AR ARO 21 MOTO	4	UNID.
77	CAMARA DE AR 3.25/8 PARA GARRINHO DE GARI E OUTROS	240	UNID.
78	PROTETOR FITAO ARO 16	12	UNID.
79	PROTETOR FITAO ARO 18	16	UNID.
80	PROTETOR FITAO ARO 20	150	UNID.
81	PROTETOR FITAO ARO 22	12	UNID.
82	PROTETOR FITAO ARO 24	48	UNID.
83	PROTETOR FITAO ARO 30	34	UNID.
84	PROTETOR FITAO ARO 34	4	UNID.
85	MANCHAO DIAGONAL 04	8	CAIXA
86	MANCHAO DIAGONAL 05	8	CAIXA
87	MANCHAO DIAGONAL 07	8	CAIXA
88	MANCHAO DIAGONAL 08	6	CAIXA
89	MANCHAO DIAGONAL 10	6	CAIXA
90	REPARO PARA PNEUS 6,00mm	15	CAIXA

91	**VALVULA TR-414**	**80**	**UNID.**
92	**VALVULA 21218A. VALVULA TR218A.**	**40**	**UNID.**
93	**VALVULA 0475A. VALVULA TR75A.**	**50**	**UNID.**
94	**COLA QUENTE**	**19**	**LATA**
95	**BORRACHA REMENDO QUENTE**	**11**	**ROLO**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

2.3. A participação na Licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis Aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original preferencialmente até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes Credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de Empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II** e **IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.° 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS A PREGOEIRA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N.° 01.

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

ENVELOPE N° 02.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N.° 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS".

5.1. No (s) Envelope (s) "Proposta (s) de Preços" constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.

VI. DO ENVELOPE N.° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.° 008/2016 DO TCM/GO.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, acompanhado de ao menos 01 (uma) Nota Fiscal.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas, ao Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá á adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, ao Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de Valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será Excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a Respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido Neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)	**09.0928.08.122.7004.8029-339030 (F-100) GESTÃO DO FMAS – R$ 165.325,74.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR LESTE)	**09.0928.08.122.7004.8074-339030 (F-100) (CONSELHO TUTELAR LESTE) – R$ 12.236,00.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR OESTE)	**09.0928.08.122.7004.8075-339030 (100) (CONSELHO TUTELAR OESTE) – R$ 8.067,50.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (SCFV) ATENÇÃO SOCIAL A JUVENTUDE	**09.0928.08.243.7004.8080-339030 (F-100) ATENÇÃO SOCIAL A JUVENTUDE – SCFV – R$ 65.901,00.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CREAS)	**09.0928.08.243.7004.8082-339030 (F-100) MANUTENÇÃO DO CREAS – R$ 9.394,00.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CMDCA)	**09.0928.08.122.7004.8016-339030 (F-100) MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – R$ 8.067,50.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)	**09.0928.08.243.7004.8024-339030 (F-100) MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA FAMÍLIA – R$ 6.405,00.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CRAS LAGO DAS BRISAS / CRAS SANTA EFIGÊNIA)	**09.0928.08.244.7004.8083 – 339030 (F-100) MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – R$ 15.606,50.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	**09.0928.08.122.7004.8016-339030 (F-100)**

SOCIAL (CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL)	**MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – R$ 5.974,50.**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO TRANSPORTES	**03.0356.2678270168040-339030 (F-100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – R$ 931.944,98.**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO AÇÃO URBANA	**03.0356.1545270168061-339030 (F-100) – GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS – R$ 419.828,49.**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	**03.0343.2060570178059-339030 (F-100) MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS – R$ 409.150,13.**
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO PUBLICA	**03.0352.0412270098040-309030 (F-100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – R$ 30.847,67.**
SECRETARIA OBRAS E HABITAÇÃO	**03.0344.1545270168040-339030 (F-100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – R$ 7.178,00.**

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.4. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na **Alínea "C" do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

XVII. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

19.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.

XX. DOS PREÇOS

20.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

20.2. Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

20.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XXI. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados PARCELADAMENTE, PODENDO ATÉ SER SOLICITADO DIARIAMENTE em quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e Secretaria de Ação Social e Melhor Idade, diretamente no local a ser indicado, conforme relação que será fornecida pela mesma, na cidade de Caldas Novas – GO, com descarregamento a cargo e de plena responsabilidade da CONTRATADA.

21.2. Os produtos deveram ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da data definida em Contrato, mediante solicitação expressa Fiscal de Contrato da solicitante.

21.3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do Setor de Compras do Município.

21.4. O Fiscal do Contrato deverá receber os produtos solicitados juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-E. Esta exigência está de acordo com o protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, Clausula Segunda, Inciso I. caso não tenha recebido a Nota Fiscal Eletrônica, deverá comunicar expressamente o Departamento de Compras para providencias.

21.5. Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

21.6. O Município comunicara a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.7. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

21.8. O Licitante vencedor do Objeto terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação de entregas, expedida pelo Município, para entregar a quantidade solicitada.

21.9. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

21.10 - OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:

21.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

21.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e consequente aceitação.

21.10.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

21.10.4. Serão ainda rejeitados no recebimento os materiais que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas técnicas. No caso de recusa da contratada, a Prefeitura realizará o pagamento, e, o mesmo valor será descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

21.10.5. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição **"À VISTA".**

21.11. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

21.11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

21.11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

21.11.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.11.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Caldas Novas – GO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

XXII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

22.2. Os objetos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

22.3 A presença da Fiscalização, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

22.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas neste edital.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

23.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

23.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

23.4. O pagamento será efetuado conforme combinado no ato da compra.

XXIV. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

24.1.1. Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

b) A CONTRATADA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

24.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado ao Gestor Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

25.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

25.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

25.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

25.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min ás 12h00min e das 14h00min ás 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

25.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 14 de Abril de 2021.

EDESIO JUNQUEIRA DE MORAIS.
Secretário de Fazenda e Gestão Pública do Município de Caldas Novas – GO.

MARCIA LOPES VERÍSSIMO MARRA.
Secretário de Ação Social e Melhor Idade do Município de Caldas Novas – GO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETIVOS:

O objeto do presente e solicitar a realização de abertura de Processo Licitatório visando **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, REPAROS E BICOS**, ser de produção nacional, de 1ª linha de produção, marcas de confiança e qualidade que atendam todas as normas técnicas determinadas pelo INMETRO. Para serem utilizados pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Ação Social conforme especificações descritas neste termo de referencia para o ano de 2021.

2. JUSTIFICATIVA:

A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, REPAROS E BICOS,** que serão utilizados nos veículos Secretaria de Ação Social e Melhor Idade, visando maior eficiência e segurança dos serviços prestados e ainda estar de acordo com o que determina o Código de Transito Brasileiro.

"Art. 4º - Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm" Constatada a irregularidade o condutor será autuado conforme disposição legal do Art.230, Inciso XVIII do CTB:

É responsabilidade prestar assistência aos mais carentes e ampliar o alcance dos programas sociais às famílias de baixa renda ou que se encontram em situação de vulnerabilidade, entre as ações desenvolvidas pela secretaria é importante destacar o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), que assegura os direitos garantidos para indivíduos e famílias com direitos violados; do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que presta atendimento sócio assistencial, articulando os serviços disponíveis no município, potencializando a rede de proteção social básica, e Bolsa Família, beneficiando famílias em situação de vulnerabilidade social, e para se tornar possível prestar estas atividades sociais e de suma importância dotar os veículos desta Secretaria com pneus novos e excelente qualidade.

3. ESPECIFICAÇÃO:

QUANTIDADE TOTAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PNEUS	UNIDADE	QUANT.
01	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado,	Pneu 175/70R/1	Unitário	44

	dimensões 175/70/13, Veículos Gol /G4, tipo sem câmara, aplicação veículos gol e saveiro, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	**3 Radial**		
02	**Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, reforçado, não recondicionado, dimensões 185/R14, tipo sem câmara, aplicação veículos VW Kombi, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 185/70R/14 Radial**	**Unitário**	**24**
03	**Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado, dimensões 195/60/15, tipo sem câmara, aplicação veículos VW Voyage, Astra com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 195/60R/15 Radial**	**Unitário**	**14**
04	**Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado, dimensões 195/70/15, tipo sem câmara, aplicação veículos Caminhões e Ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 195/70R/15 Radial**	**Unitário**	**14**
05	**Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado, dimensões 215/75/17. 5 tipo sem câmara, aplicação veículos Volare V8, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 215/75R/17.5 Radial**	**Unitário**	**36**
06	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 1000/20, aplicação Ônibus Mercedes 1620, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 1000/20R/ Radial**	**Unitário**	**20**
07	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 225/65/16, aplicação veículo Van Renault Master, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 225/65R/16**	**Unitário**	**12**
08	**Câmara de ar radial 1000/R20, certificado pelo INMETRO, produção nacional de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade igual ou no mínimo similar a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Câmara de ar 1000/R20**	**Unitário**	**20**
09	**Protetor aro 20 Radial, certificado pelo INMETRO, produção nacional de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade igual ou no mínimo similar a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO, aproximada largura 22 cm (10 cm**	**Protetor aro 20 Radial**	**Unitário**	**20**

	central e 6 cm de aba de cada lado).			
10	**Reparo para pneus 6,0mm, para conserto de furos em pneus sem câmara de automóveis. Também chamado de macarrão, tripa, refil ou reparo para conserto de pneus a frio, o produto deve ser produção nacional de 1ª qualidade, e estar de acordo com todas as normas e especificações de produção e qualidade do INMETRO. Embalagem com 60 unidades.**	**Reparo para pneus 6,0mm**	**Caixa**	**30**
11	**Válvula TR414 para pneus sem câmara automóveis, Roda furo 11,50 m/m, Comprimento 49,10 m/m.**	**Válvula TR414**	**Unitário**	**30**
12	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 175/65R/14, Veiculo Ford Fiesta 1.6, Prisma, Gol /G5, veículo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 175/65R/14**	**Unitário**	**44**
13	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 195/55R/15, Veículos VW Voyagens, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 195/55R/15**	**Unitário**	**32**
14	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 295/80R/22.5, Ônibus Volvo B 58 4x2 aplicação veículo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 295/80R/22.5**	**Unitário**	**22**
15	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 195/55R/16, Veiculo Citroen Aircross 1.6 aplicação veículo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 195/55R/16**	**Unitário**	**14**
16	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 90/90/18, Moto Honda CG 125 Fan aplicação veículo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 90/90R/18**	**Unitário**	**08**
17	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 195/65R/15, Veículos da Chevrolet tipo Spin 1.8 Aplacação veículo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 195/65R/15**	**Unitário**	**14**
18	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 175/70R/14, Veículo Voyage 1.6 B/F Aplacação veículo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir**	**Pneu 175/70R/14**	**Unitário**	**14**

	selo de aprovação do INMETRO.			

19	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 275/18, Moto Honda CG 125 Fan aplicação veículo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 275/18**	**Unitário**	**08**

20	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 165/70R14, Veículo da Renault/Mod. KWIV Aplacação veículo, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu 165/70R14**	**Unitário**	**14**

OBS: QUANTIDADE TOTAL DE PRODUTOS.	
QUANTIDADE TOTAL DE PNEUS.	**324 – UNIDADES.**
QUANTIDADE TOTAL DE CÂMARA DE AR.	**20 – UNIDADES.**
QUANTIDADE DE PROTETOR RADIAL.	**20 – UNIDADES.**
QUANTIDADE REPAROS MACARRÃO.	**30 – CAIXAS.**
VÁLVULAS PARA PNEUS E CÂMARA.	**30 – UNIDADES.**

DESTINADOS PARA AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
03	Pneu 195/60/15 Radial	Unitário	14
04	Pneu 195/70/15 Radial	Unitário	14
05	Pneu 215/75/17. 5 Radial	Unitário	36
07	Pneu 225/65/16	Unitário	12
10	Reparo para pneus 6,0mm 60X1	Caixa	30
11	Válvula TR414 para pneus sem câmara	Unitário	30
12	Pneu 175/65R/14 Radial	Unitário	30
13	Pneu 195/55R/15 Radial	Unitário	32
14	Pneu 295/80R/22.5 Radial	Unitário	22
16	Pneu 90/90R/18	Unitário	08
19	Pneu 275/18	Unitário	08

DESTINADOS PARA CONSELHO TUTELAR LESTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
15	Pneu 195/55R/16	Unitário	14

DESTINADOS PARA CONSELHO TUTELAR OESTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
17	Pneu 195/65/15 Radial	Unitário	14

DESTINADOS PARA SCFV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.

02	**Pneu 185/70R/14**	**Unitário**	**14**
06	**Pneu 1000/20 Radial**	**Unitário**	**20**
08	**Câmara de ar 1000/20 radial**	**Unitário**	**20**
09	**Protetor (fitão) aro 20**	**Unitário**	**20**
18	**Pneu 175/70/R14**	**Unitário**	**14**

DESTINADOS PARA O CRAS LAGO DAS BRISAS / CRAS SANTA EFIGENIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	**Pneu 175/70/13 Radial**	**Unitário**	**22**
20	**Pneu 165/70R/14**	**Unitário**	**14**

DESTINADOS PARA CREAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	**Pneu 175/70/13 Radial**	**Unitário**	**22**

DESTINADOS PARA CMDCA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
17	**Pneu 195/65/15 Radial**	**Unitário**	**14**

DESTINADOS PARA CMAS- Conselho Municipal de Ação Social

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
12	**Pneu 175/65/14 Radial**	**Unitário**	**14**

DESTINADOS PARA BOLSA FAMÍLIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
18	**Pneu 175/70R/14 Radial**	**Unitário**	**14**

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação, em 03 (três) dias úteis.

a) Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

b) Não será aceito produtos que este esteja danificado, e com prazo de validade de uso próximo do vencimento ou vencidas.

c) Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinada na licitação, marca, tamanho, composição, qualidade etc.

d) A entrega devera ser efetuada na Secretaria Municipal Ação de Ação Social endereço: Rua São Benedito nº 100 Setor Oeste, nos dias úteis (segunda a sexta-feira) das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min horas.

5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela (FMAS) Secretaria Municipal de Ação Social e Melhor Idade, **CNPJ/MF sob o N.º 10.872.104/0001-40**, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos

correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o Processo Licitatório demonstrou em sua minuta Contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora Contratado serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

6. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias para o Exercício 2.021:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)	**09.0928.08.122.7004.8029-339030 (100) GESTÃO DO FMAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR LESTE)	**09.0928.08.122.7004.8074-339030 (100) (CONSELHO TUTELAR LESTE)**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR OESTE)	**09.0928.08.122.7004.8075-339030 (100) (CONSELHO TUTELAR OESTE)**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (SCFV) ATENÇÃO SOCIAL A JUVENTUDE	**09.0928.08.243.7004.8080-339030 (100) ATENÇÃO SOCIAL A JUVENTUDE-SCFV**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CREAS)	**09.0928.08.243.7004.8082-339030 (100) MANUTENÇÃO DO CREAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CMDCA)	**09.0928.08.122.7004.8016-339030 (100) MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)	**09.0928.08.243.7004.8024-339030 (100) MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA FAMÍLIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CRAS LAGO DAS BRISAS / CRAS SANTA EFIGÊNIA)	**09.0928.08.244.7004.8083 – 339030 (100) MANUTENÇÃO DO PROGRAMA (CRAS LAGO DAS BRISAS / CRAS SANTA EFIGÊNIA).**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL)	**09.0928.08.122.7004.8016-339030 (100) MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

O Contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

8. PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão; temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

Além das responsabilidades da Lei Federal N.º 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençada.
b) Analisar os pneus usados, com a finalidade que o serviço de recapagem venha estar em conformidade com o que determina as exigências quanto à qualidade, resistência e durabilidade.
c) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem ou manipulação inadequada.
d) A substituição que trata a alínea anterior devera ocorrer no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
e) Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas.
f) O Licitante vencedor fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de ate 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de Adjudicação.
g) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do Objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O município se obriga:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato.
c) Procede ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
d) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de matérias (produtos, mercadorias), a ser fornecidos.
e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) Neste ato fica nomeado como Fiscal de Contrato o Servidor Municipal **GLEYZER SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA 911525**, que tem que Acompanhar e Fiscalizar este Contrato.

Caldas Novas, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIA LOPES VERISSIMO MARRA.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE DE CALDAS NOVAS – GO.
DECRETO Nº 009/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS:

O objetivo deste contrato e solicitar a realização de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS** e aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, MANCHÕES, REMENDOS,** 1ª linha de produção, marcas de confiança e qualidade que atendam todas as normas técnicas determinadas pelo INMETRO. Para serem utilizados pela frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal conforme especificações descritas neste termo de referência para o ano de 2021.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**, e Dotar as diversas Secretarias Municipais de serviços de recapagens de pneus que serão usados nos serviços de reposição de pneus dos veículos e maquinas visando com isso maior eficiência e segurança dos serviços prestados pela administração pública.

O aproveitamento das carcaças (pneus usados) visa contribuir com a redução dos valores gastos com a manutenção dos veículos e maquinas e consequentemente gerar economia aos cofres públicos.

A aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, MANCHÕES, REMENDOS E VÁLVULAS,** que serão utilizados nos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal, visando maior eficiência e segurança dos serviços prestados e ainda estar de acordo com o que determina o Código de Transito Brasileiro "Art. 4º - Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm" Constatada a irregularidade o condutor será autuado conforme disposição legal do Art.230, Inciso XVIII do CTB:

As principais atividades em que são empregados:

1) Veículos e Máquinas do Transportes, utilizados na execução das atividades pertinentes e a esta, como abertura de ruas, encascalhamento, pavimentação, conservação e manutenção, roçagem, coleta de entulhos etc.

2) Veículos e Máquinas de Ação Urbana visam trabalhos de execução de criar elaborar e executar construção manutenção de praças, canteiros, iluminação, limpeza e coleta de lixo e entulhos de origens diversas etc.

3) Veículos e Máquinas da área rural destinados principalmente a recuperação e manutenção de estradas vicinais para escoamento da produção, aração do solo para pequenos e médios produtores, e enumeras outras finalidades que se fazer necessário.

4) Veículos e equipamentos, da Secretaria de Obras e habitação, principalmente utilizadas em transporte de mercadoria, fiscalização e outros.

5) Veículos das destinados a Secretaria da fazenda e gestão pública, comunicação e Eventos, utilizados em serviços de planejamento, coordenação, assistência social, divulgação, desenvolver práticas esportivas, fiscalização, serviços sociais e inúmeros outros que se fazer necessário, para melhor aplicação dos recursos do município em prol da sociedade.

6) OBS. SO SERÃO ACEITO PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

3. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u>

"TOTAL GERAL e ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS"

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Medida	QUANT
01	**Recapagem Pneu, 1000/20, para caminhão, pneu usado com as seguintes características, construção radial ou convencional, certificação do INMETRO, produto sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 1000/20**	**176**
02	**Recapagem Pneu, 1000/20, para caminhão (borrachudo), pneu usado com as seguintes características, construção radial ou convencional, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, e borrachudo, estar em conformidade com Portaria 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 1000/20 (borrachudo)**	**80**
03	**Recapagem Pneu, 1100/22 para Scania, pneu usado com as seguintes características, construção radial ou convencional, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 1100/22**	**06**
04	**Recapagem Pneu, 1100/22 (borrachudo), Scania (eixo traseiro), pneu usado com as seguintes características, construção radial ou convencional, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência e borrachudo, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 1100/22 (borrachudo)**	**06**
05	**Recapagem pneu maquina (Moto niveladora), 1300/24, pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 1300/24**	**38**

06	**Recapagem pneu maquina (Moto niveladora), 1400/24, pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 1400/24**	**22**
07	**Recapagem pneu maquina (Pá carregadeira), 17.5/25, pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 17.5/25**	**24**
08	**Recapagem Pneu, 7.50/16 para F 4000, grade aradora, grade niveladora e outros. Pneus com as seguintes características, construção radial ou convencional, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência e borrachudo, estar em conformidade com Portaria 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 7.50/16**	**36**
09	**Recapagem Pneu, 7.50/18 convencional para trator. Pneus com as seguintes características, construção radial ou convencional, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência e borrachudo, estar em conformidade com Portaria 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 7.50/18**	**26**
10	**Recapagem 6.50/16 convencional. Pneu para maquina (vassoura mecânica), pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 6.50/16**	**07**
11	**Recapagem pneu maquina (trator e rolo compactador), 18.4/30 pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência e bandagem rodagem agrícola, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem para P*neu* 18.4/30**	**28**
12	**Recapagem para pneu de máquina (trator), 18.4/34, pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem para Pneu 18.4/34**	**04**
13	**Recapagem pneu para maquina (trator), 12.4/24 (agrícola), pneu usado com as seguintes características, certificado pelo INMETRO, sem defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência e bandagem rodagem agrícola, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.**	**Recapagem pneu 12.4/24**	**08**
14	**Recapagem Pneu, 275.80/22.5, para caminhão, pneu usado com as seguintes características, construção radial, certificação do INMETRO, produto sem**	**Recapagem para Pneu 275.80/22.5**	**12**

	defeitos, a recapagem deverá ser com produto de qualidade a borracha de alta resistência, estar em conformidade com Portaria INMETRO 444/2010.		

Quantidade total de pneus recapados 473

OBSERVAÇÃO:

Os pneus usados a ser utilizados no serviço de recapagem serão fornecidos pelo contratante (Prefeitura Municipal de Caldas novas). O contratado deverá verificar a qualidade no ato do recebimento para verificar se os pneus a ser recapados não contenham algum defeito que venha interferir na qualidade da recapagem.

Todos os recapados citados acima serão aplicados nos veículos citados abaixo conforme sua especificação, com exceção dos borrachudos 1000/20 e 1100/22 que principalmente será utilizado por veículo com mesmo tamanho de bandagem, a ser utilizado nos eixos traseiro.

PORTARIA INMETRO Nº 444, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010 DOU 23.11.2010 O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto N° 6.275, de 28 de novembro de 2007.

Estabelecer os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC para o serviço de reforma de pneus para automóveis, camionetas, caminhonetes, veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor.

DESTINAÇÃO DISTRIBUIDOS POR SECRETARIA:

DESTINADOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (DEPARTAMENTO TRANPORTES)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Recapagem Pneu 1000/20, construção radial ou convencional	80
02	Recapagem Pneu 1000/20 (borrachudo), *construção radial ou convencional*	80
03	Recapagem Pneu 1100/22 construção radial ou convencional	06
04	Recapagem Pneu 1100/22 (borrachudo) construção radial ou convencional	06
05	Recapagem pneu maquina 1300/24	18
06	Recapagem pneu maquina 1400/24	12
07	Recapagem pneu máquina 17.5/25	24
09	Recapagem pneu para máquina 7.50/18 construção radial ou convencional	04
10	Recapagem pneu para máquina 6.50/16 construção radial ou convencional	03
11	Recapagem pneu maquina 18.4/30	04

OBSERVAÇÃO: Quantidade de pneus recapados 237

DESTINADOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

(DEPARTAMENTO AGRICULTURA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Recapagem Pneu 1000/20, construção radial ou convencional	16

05	**Recapagem pneu maquina 1300/24**	**20**
06	**Recapagem pneu maquina 1400/24**	**10**
08	**Recapagem pneu para maquina 7.50/16 construção radial ou convencional**	**12**
09	**Recapagem pneu para maquina 7.50/18 construção radial ou convencional**	**06**
11	**Recapagem pneu maquina 18.4/30**	**16**
12	**Recapagem pneu maquina 18.4/34**	**04**
13	**Recapagem pneu 12.4/24 (agrícola)**	**08**
14	**Recapagem pneu 275.80/22.5 radial**	**12**

OBSERVAÇÃO: **Quantidade de pneus recapados 104**

DESTINADOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

(DEPARTAMENTO AÇÃO URBANA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	**Recapagem Pneu 1000/20, construção radial ou convencional**	**80**
08	**Recapagem pneu para maquina 7.50/16 construção radial ou convencional**	**24**
09	**Recapagem pneu para maquina 7.50/18 construção radial ou convencional**	**16**
10	**Recapagem pneu para maquina 6.50/16 construção radial ou convencional**	**04**
11	**Recapagem pneu maquina 18.4/30**	**08**

OBSERVAÇÃO: **Quantidade de pneus recapados 132**

Todos os recapados citados acima serão aplicados nos veículos citados abaixo conforme sua especificação, com exceção dos borrachudos 1000/20 e 1100/22 que principalmente será utilizado por veículo com mesmo tamanho de bandagem, a ser utilizado nos eixos traseiro.

PORTARIA INMETRO Nº 444, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010 DOU 23.11.2010 O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto N° 6.275, de 28 de novembro de 2007.

Estabelecer os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC para o serviço de reforma de pneus para automóveis, camionetas, caminhonetes, veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor.

“TOTAL GERAL E ESPECIFICAÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, MANCHÕES, REMENDOS E OUTROS”.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PNEUS	UND	QUANT
01	**Pneu para motocicleta, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 275/18, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop obedecendo ao que determina Portaria Inmetro nº 083/2008, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Pneu para motocicleta 275/18 dianteiro**	**Unitário**	**50**
02	**Pneu para motocicleta, certificado pelo INMETRO, de**	**Pneu para**	**Unitário**	**50**

	1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 90/90/18 moto, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, dunlop Michelin obedecendo ao que determina Portaria Inmetro nº 083/2008, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	motocicleta 90/90/18 traseiro		
03	Pneu para motocicleta, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 110/90/17 moto, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop obedecendo ao que determina Portaria Inmetro nº 083/2008, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Pneu para motocicleta 110/90/17 traseiro	Unitário	18
04	Pneu para motocicleta, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 90/90/19, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop obedecendo ao que determina Portaria Inmetro nº 083/2008, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Pneu para motocicleta 90/90/19 dianteiro	Unitário	18
05	Pneu para motocicleta, certificado pelo INMETRO, novo de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 120/80/18 MC62S moto, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop obedecendo ao que determina Portaria Inmetro nº 083/2008, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Pneu para motocicleta 120/80/18 MC62S traseiro	Unitário	04
06	Pneu para motocicleta, certificado pelo INMETRO, novo de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 80/90/21 MC48S, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop obedecendo ao que determina Portaria Inmetro nº 083/2008, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Pneu para motocicleta 80/90/21 MC48S dianteiro	Unitário	04
07	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, dimensões 175/70/13, tipo sem câmara, aplicação veículos gol e saveiro, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	175/70/13 Radial	Unitário	42
08	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, dimensões 185R14, tipo sem câmara, aplicação veículos Kombi, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	185 R14 Radial	Unitário	30
09	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, dimensões 185/70/14, tipo sem câmara, aplicação veículos saveiro, gol, Voyage e	185/70/14 Radial	Unitário	54

	outros com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO			
10	**Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, dimensões 205/70/15, tipo sem câmara, aplicação veículos, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**205/70/15 Radial**	**Unitário**	**16**
11	**Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, dimensões 235/75/15, tipo sem câmara, aplicação veículos, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**235/75/15 Radial**	**Unitário**	**16**
12	**Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, dimensões 235/70/16, tipo sem câmara, aplicação veículos camionete e outros, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de selo de aprovação do INMETRO**	**235/70/16 Radial**	**Unitário**	**16**
13	**Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, não recondicionado, dimensões 215/75/17. 5, tipo sem câmara, aplicação veículos caminhão, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**215/75/17.5 Radial**	**Unitário**	**08**
14	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 1000/20, aplicação principal caminhão caçamba toco, burro preto (caminhão piche), trucado, e prancha Scania e outros com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**1000/20 Radial**	**Unitário**	**68**
15	**Pneus veículo, construção convencional, 16 lonas certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 1000/20, aplicação caminhão caçamba toco, burro preto (caminhão piche), trucado, e prancha, ônibus e outros, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**1000/20 convencional 16 lonas**	**Unitário**	**142**
16	**Pneus para maquinas pesada, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 18.4/30 com 16 lonas, aplicação trator e rolo compactador, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**18.4/30 com 16 lonas**	**Unitário**	**22**
17	**Pneus para maquinas leve/pesada, certificado pelo**	**18/4/34**	**Unitário**	**02**

	INMETRO, 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 18.4/34 com 12 lonas, aplicação trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	**12 lonas**		
18	**Pneu para maquinas pesadas, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 12.4/24 com 12 lonas, aplicação trator Montana, Valtra e outros com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**12.4/24 12 lonas Agrícola**	**Unitário**	**08**
19	**Pneu para maquinas pesadas, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 1300/24 com 16 lonas, aplicação moto niveladora e rolo compactador, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**1300/24 com 16 lonas**	**Unitário**	**34**
20	**Pneu para maquinas pesadas, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 1400/24 com 16 lonas, aplicação moto niveladora, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**1400/24 com 16 lonas**	**Unitário**	**22**
21	**Pneu para maquinas pesadas, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 17.5X25 com 16 lonas, aplicação pá carregadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**17.5X25 com 16 lonas**	**Unitário**	**24**
22	**Pneu para maquinas pesadas, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 7.50/18 agrícola com 10 lonas, aplicação trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**7.50/18 agrícola com 10 lonas**		**14**
23	**Pneu para maquinas pesadas, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 1100/20 liso 18 lonas, compactador C-1, aplicação rolo compactador pneu, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, dunlop devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**1100/20 liso 18 lonas, compactador C-1**	**Unitário**	**07**
24	**Pneus para veículos pesados, certificado pelo INMETRO, radial, de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 1100x22, aplicação carreta Scania, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear,**	**1100x22 Radial**	**Unitário**	**10**

	Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO			
25	**Pneu para maquinas pesadas, convencional 8 lonas certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 6.50/16, aplicação vassoura mecânica e outros, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**6.50/16 8 lonas**	**Unitário**	**07**
26	**Pneu para maquinas leve, convencional, 12 lonas, certificado pelo INMETRO, novo de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 7.50/16, aplicação grade aradora e grade niveladora, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**7.50/16 Convencional**	**Unitário**	**12**
27	**Pneus veículo, construção radial, certificado pelo INMETRO, 1ª linha de produção, novo, e borracha de alta resistência, não recondicionado, dimensões 750/16, aplicação caminhão 3/4, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**750/16 Radial**	**Unitário**	**22**
28	**Pneu 5.00/6-12 agrícola, micro cultivador 4 lonas diagonal projetado com sulcos mais largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas com ângulos de proporcionando excelente distribuição de força no centro e ombros do pneu, ocasionando maior poder de tração, certificado pelo INMETRO, novo, de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 6/12 agrícola com, aplicação trator Yanmar TC14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**Pneu 5.00/6-12 agrícola 04 lonas Trator Yanmar TC14**	**Unitário**	**12**
29	**Pneu 4.80/4.00-8, novo, de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 4.80/4.00-8, aplicação trator Yanmar TC14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**4.80/4.00-8 Trator Yanmar TC14**	**Unitário**	**06**
30	**Pneu para carrinho gari, certificado pelo INMETRO, novo, de 1ª linha de produção, com borracha de alta resistência, novo, não recondicionado, dimensões 3.25/8, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO**	**Pneu para carrinho gari 3.25/8**	**Unitário**	**240**
31	**Câmara de ar 1000x20 radial, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Câmara de ar 1000x20 radial**	**Unitário**	**170**
32	**Câmara de ar 1100x22 radial, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de**	**Câmara de ar 1100x2**	**Unitário**	**10**

	qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Radial		
33	Câmara de ar 17.5x25, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade a Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar 17.5x25	Unitário	24
34	Câmara de ar 1300x24, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar 1300x24	Unitário	40
35	Câmara de ar 18.4x30, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar 18.4x30	Unitário	14
36	Câmara de ar 18.4x34, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar 18.4x34	Unitário	04
37	Câmara de ar 1400x24, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar 1400x24	Unitário	34
38	Câmara de ar aro 18, certificado pelo INMETRO, de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar aro 18	Unitário	22
39	Câmara de ar para moto aro 17, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar aro 17 moto	Unitário	14
40	Câmara de ar para moto aro 18, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar aro 18 moto	Unitário	98
41	Câmara de ar para moto aro 19, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar aro 19 moto	Unitário	14
42	Câmara de ar para moto aro 21, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Câmara de ar aro 21 moto	Unitário	04

43	**Câmara de ar para carrinho de gari e outros 3.25/8, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. Para ser aplicado nos carrinhos gari.**	**Câmara de ar 3.25/8 para carrinho de gari e outros**	**Unitário**	**240**
44	**Os protetores (fitão) ARO 16 impedem que o calor da roda atinja diretamente a câmara de ar. Confeccionado com compostos nobres para permitir maior resistência a altas temperaturas e a rasgos, este produto ajuda a prolongar a vida útil das câmaras, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Protetor (fitão) ARO 16**	**Unitário**	**12**
45	**Os protetores (fitão) ARO 18 impedem que o calor da roda atinja diretamente a câmara de ar. Confeccionado com compostos nobres para permitir maior resistência a altas temperaturas e a rasgos, este produto ajuda a prolongar a vida útil das câmaras, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Protetor (fitão) ARO 18**	**Unitário**	**16**
46	**Os protetores (fitão) ARO 20 impedem que o calor da roda atinja diretamente a câmara de ar. Confeccionado com compostos nobres para permitir maior resistência a altas temperaturas e a rasgos, este produto ajuda a prolongar a vida útil das câmaras, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Protetor (fitão) ARO 20**	**Unitário**	**150**
47	**Os protetores (fitão) ARO 22 impedem que o calor da roda atinja diretamente a câmara de ar. Confeccionado com compostos nobres para permitir maior resistência a altas temperaturas e a rasgos, este produto ajuda a prolongar a vida útil das câmaras, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Protetor (fitão) ARO 22**	**Unitário**	**12**
48	**Os protetores (fitão) ARO 24 impedem que o calor da roda atinja diretamente a câmara de ar. Confeccionado com compostos nobres para permitir maior resistência a altas temperaturas e a rasgos, este produto ajuda a prolongar a vida útil das câmaras, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Protetor (fitão) ARO 24**	**Unitário**	**48**
49	**Os protetores (fitão) ARO 30 impedem que o calor da roda atinja diretamente a câmara de ar. Confeccionado**	**Protetor (fitão) ARO**	**Unitário**	**34**

	com compostos nobres para permitir maior resistência a altas temperaturas e a rasgos, este produto ajuda a prolongar a vida útil das câmaras, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	**30**		
50	**Os protetores (fitão) ARO 34 impedem que o calor da roda atinja diretamente a câmara de ar. Confeccionado com compostos nobres para permitir maior resistência a altas temperaturas e a rasgos, este produto ajuda a prolongar a vida útil das câmaras, certificado pelo INMETRO de 1ª linha de produção, com borracha de qualidade e resistência, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.**	**Protetor (fitão) ARO 34**	**Unitário**	**04**
51	**Manchão diagonal 04, para consertos de pneus diagonais de passeio e carga com desenho de lonas que acompanha perfeitamente as exigências do pneu, repondo sua capacidade de absorção de impactos, o produto deve ser de 1ª qualidade, e estar de acordo com todas as normas e especificações de produção e qualidade do INMETRO. Embalagem com 10 unidades.**	**Manchão diagonal 04**	**Caixa**	**08**
52	**Manchão diagonal 05, para consertos de pneus diagonais de passeio e carga com desenho de lonas que acompanha perfeitamente as exigências do pneu, repondo sua capacidade de absorção de impactos, o produto deve ser de 1ª qualidade, e estar de acordo com todas as normas e especificações de produção e qualidade do INMETRO. Embalagem com 10 unidades.**	**Manchão diagonal 05**	**Caixa**	**08**
53	**Manchão diagonal 07, para consertos de pneus diagonais de passeio e carga com desenho de lonas que acompanha perfeitamente as exigências do pneu, repondo sua capacidade de absorção de impactos, o produto deve ser de 1ª qualidade, e estar de acordo com todas as normas e especificações de produção e qualidade do INMETRO. Embalagem com 10 unidades.**	**Manchão diagonal 07**	**Caixa**	**08**
54	**Manchão diagonal 08, para consertos de pneus diagonais de passeio e carga com desenho de lonas que acompanha perfeitamente as exigências do pneu, repondo sua capacidade de absorção de impactos, o produto deve ser de 1ª qualidade, e estar de acordo com todas as normas e especificações de produção e qualidade do INMETRO. Embalagem com 05 unidades.**	**Manchão diagonal 08**	**Caixa**	**06**
55	**Manchão diagonal 10, para consertos de pneus diagonais de passeio e carga com desenho de lonas que acompanha perfeitamente as exigências do pneu, repondo sua capacidade de absorção de impactos, o produto deve ser de 1ª qualidade, e estar de acordo com todas as normas e especificações de produção e qualidade do INMETRO. Embalagem com 03 unidades.**	**Manchão diagonal 10**	**Caixa**	**06**
56	**Reparo para pneus 6,0mm, para conserto de furos em pneus sem câmara de automóveis. Também chamado**	**Reparo para pneus**	**Caixa**	**15**

	de macarrão, tripa, refil ou reparo para conserto de pneus a frio, o produto deve ser de 1ª qualidade, e estar de acordo com todas as normas e especificações de produção e qualidade do INMETRO. Embalagem com 60 unidades.	**6,0mm**		
57	**Válvula TR414 para pneus sem câmara automóveis, Roda furo 11,50 m/m, Comprimento 49,10 m/m**	**Válvula TR414**	**Unitário**	**80**
58	**Válvulas para câmara de ar de veículos agrícolas ar/água rosca baixa 21218A válvula TR218A. Roda furo 15,90 m/m Comprimento 20,60 m/m, Diâmetro da base 63,50 m/m**	**Válvulas 21218A válvula TR218A**	**Unitário**	**40**
59	**Válvula para câmara de ar de caminhões e ônibus, 0475ª, válvula TR75A, Diâmetro da base 80,0 m/m, Comprimento 74,0 m/m, Altura da dobra 19,0 m/m, Ângulo 86 graus.**	**Válvula 0475A. Válvula TR75A**	**Unitário**	**50**
60	**Cola para reparo quente, para pneu e câmara de ar, Composição básica: Adesivo à base de solvente alifático naftênico, borracha natural, cargas e aditivos para borracha lata com 900 ml**	**Cola quente**	**Lata**	**19**
61	**Borracha remendo quente,** borracha **crua utilizada para consertar câmaras de ar pelo processo de vulcanização** a quente**. Rolos com 1 kg Largura: 160 mm Espessura: 1,0mm**	**Borracha remendo quente**	**Rolo**	**11**

OBS: TOTAL GERAL DE PRODUTOS NOVOS, UNITARIOS, CAIXAS, LATA E ROLOS 2.193.

PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, MANCHÕES, REMENDOS E OUTROS

DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (TRANSPORTES)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	**Pneu para moto dianteiro CG 275/18**	**Unitário**	**04**
02	**Pneu para moto traseiro CG 90/90/18**	**Unitário**	**04**
03	**Pneu para moto traseiro BROS 110/90/17**	**Unitário**	**04**
04	**Pneu para moto dianteiro BROS 90/90/19**	**Unitário**	**04**
07	**Pneu veículo radial, 175/70/13**	**Unitário**	**12**
09	**Pneu veículo radial, 185/70/14**	**Unitário**	**30**
10	**Pneu veículo radial, 205/70/15**	**Unitário**	**08**
11	**Pneu veículo radial, 235/75/15**	**Unitário**	**08**
12	**Pneu veículo radial, 235/70/16**	**Unitário**	**08**
14	**Pneu radial, 1000/20**	**Unitário**	**68**
15	**Pneu convencional, 1000/20**	**Unitário**	**54**
16	**Pneus para maquinas leve/pesada 18.4/30 com 16 lonas**	**Unitário**	**02**
17	**Pneus para maquinas leve/pesada 18.4/34 com 12 lonas**	**Unitário**	**02**
19	**Pneu para maquinas pesadas 1300/24 com 16 lonas**	**Unitário**	**14**
20	**Pneu para maquinas pesadas 1400/24 com 16 lonas**	**Unitário**	**12**
21	**Pneu para maquinas pesadas 17.5X25 com 16 lonas**	**Unitário**	**24**
22	**Pneu para maquinas pesadas 7.50/18 agrícola com 10 lonas**	**Unitário**	**02**
23	**Pneu para maquinas pesadas 1100/20 liso 18 lonas, compactador C-1**	**Unitário**	**07**

24	Pneu radial para veículos pesados 1100x22	Unitário	10
25	Pneu convencional para maquinas pesadas 6.50/16	Unitário	03
31	Câmara de ar radial 1000x20	Unitário	80
32	Câmara de ar radial 1100x22	Unitário	10
33	Câmara de ar 17.5x25	Unitário	24
34	Câmara de ar 1300x24	Unitário	20
35	Câmara de ar 18.4x30	Unitário	04
36	Câmara de ar 18.4x34	Unitário	04
37	Câmara de ar 1400x24	Unitário	10
38	Câmara de ar aro 18.	Unitário	04
39	Câmara de ar para moto aro 17.	Unitário	04
40	Câmara de ar para moto aro 18.	Unitário	08
41	Câmara de ar para moto aro 19.	Unitário	04
45	Protetor (fitão) Aro 18	Unitário	04
46	Protetor (fitão) Aro 20	Unitário	80
47	Protetor (fitão) Aro 22	Unitário	12
48	Protetor (fitão) Aro 24	Unitário	24
49	Protetor (fitão) Aro 30	Unitário	12
50	Protetor (fitão) Aro 34	Unitário	04
51	Manchão diagonal 04, para consertos de pneus	Caixa	04
52	Manchão diagonal 05, para consertos de pneus	Caixa	04
53	Manchão diagonal 07, para consertos de pneus	Caixa	04
54	Manchão diagonal 08, para consertos de pneus	Caixa	02
55	Manchão diagonal 10, para consertos de pneus	Caixa	02
56	Reparo para pneus 6,0mm (remendo macarrão)	Caixa	10
57	Válvula TR414 para pneus sem câmara	Unitário	50
58	Válvulas para câmara ar/água 21218A válvula TR218A. Roda	Unitário	10
59	Válvula para câmara de ar, Válvula 0475A válvula TR75A	Unitário	20
60	Cola quente (para reparo de pneu e câmara de ar 900 ml	Unitário	10
61	Borracha remendo quente (borracha crua remendo) 1 kg	Unitário	06

OBS: TOTAL GERAL DE PRODUTOS NOVOS, UNITARIOS, CAIXAS, LATA E ROLOS 710

PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, MANCHÕES, REMENDOS E OUTROS

DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (AÇÃO URBANA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	Pneu para moto dianteiro CG 275/18	Unitário	18
02	Pneu para moto traseiro CG 90/90/18	Unitário	18
07	Pneu veículo radial, 175/70/13	Unitário	24
08	Pneu veículo radial, 185R14	Unitário	24
09	Pneu veículo radial, 185/70/14	Unitário	16
10	Pneu veículo radial, 205/70/15	Unitário	08
12	Pneu veículo radial, 235/70/16	Unitário	08
13	Pneu veículo radial, 215/75/17.5	Unitário	08
15	Pneu convencional, 1000/20	Unitário	72
16	Pneus para maquinas leve/pesada 18.4/30 com 16 lonas	Unitário	08
22	Pneu para maquinas pesadas 7.50/18 agrícola com 10 lonas	Unitário	08

25	Pneu convencional para maquinas pesadas 6.50/16	Unitário	04
26	Pneu convencional 7.50/16 12 lonas	Unitário	04
27	Pneu radial 7.50/16	Unitário	22
28	Pneu 5.00/6-12 agrícola, micro cultivador 4 lonas	Unitário	12
29	Pneu 4.80/4.00-8 trator Yanmar TC14	Unitário	06
30	Pneu para carrinho gari 3.25/8	Unitário	240
31	Câmara de ar radial 1000x20	Unitário	70
38	Câmara de ar aro 18.	Unitário	18
40	Câmara de ar para moto aro 18.	Unitário	40
43	Câmara de ar 3.25/8 para carrinho de gari e outros	Unitário	240
44	Protetor (fitão) Aro 16	Unitário	12
45	Protetor (fitão) Aro 18	Unitário	12
46	Protetor (fitão) Aro 20	Unitário	50
49	Protetor (fitão) Aro 30	Unitário	10
51	Manchão diagonal 04, para consertos de pneus	Caixa	02
52	Manchão diagonal 05, para consertos de pneus	Caixa	02
53	Manchão diagonal 07, para consertos de pneus	Caixa	02
54	Manchão diagonal 08, para consertos de pneus	Caixa	02
55	Manchão diagonal 10, para consertos de pneus	Caixa	02
56	Reparo para pneus 6,0mm (remendo macarrão)	Caixa	05
57	Válvula TR414 para pneus sem câmara	Unitário	30
58	Válvulas para câmara ar/água 21218A válvula TR218A. Roda	Unitário	20
59	Válvula para câmara de ar, Válvula 0475A válvula TR75A	Unitário	20
60	Cola quente (para reparo de pneu e câmara de ar 900 ml	Unitário	05
61	Borracha remendo quente (borracha crua remendo) 1 kg	Unitário	03

OBS: TOTAL GERAL DE PRODUTOS NOVOS, UNITARIOS, CAIXAS, LATA E ROLOS 1.045.

PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, MANCHÕES, REMENDOS E OUTROS

DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (AGRICULTURA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
11	Pneu veículo radial, 235/75/15	Unitário	08
15	Pneu convencional, 1000/20	Unitário	16
16	Pneus para maquinas leve/pesada 18.4/30 com 16 lonas	Unitário	12
18	Pneus para maquinas leve/pesada 12.4/24 com 12 lonas	Unitário	08
19	Pneu para maquinas pesadas 1300/24 com 16 lonas	Unitário	20
20	Pneu para maquinas pesadas 1400/24 com 16 lonas	Unitário	10
22	Pneu para maquinas pesadas 7.50/18 agrícola com 10 lonas	Unitário	04
26	Pneu convencional 7.50/16 12 lonas	Unitário	08
31	Câmara de ar radial 1000x20	Unitário	20
34	Câmara de ar 1300x24	Unitário	20
35	Câmara de ar 18.4x30	Unitário	10
37	Câmara de ar 1400x24	Unitário	24
46	Protetor (fitão) Aro 20	Unitário	20

48	Protetor (fitão) Aro 24	Unitário	24
49	Protetor (fitão) Aro 30	Unitário	12
51	Manchão diagonal 04, para consertos de pneus	Caixa	02
52	Manchão diagonal 05, para consertos de pneus	Caixa	02
53	Manchão diagonal 07, para consertos de pneus	Caixa	02
54	Manchão diagonal 08, para consertos de pneus	Caixa	02
55	Manchão diagonal 10, para consertos de pneus	Caixa	02
58	Válvulas para câmara ar/água 21218A válvula TR218A. Roda	Unitário	10
59	Válvula para câmara de ar, Válvula 0475A válvula TR75A	Unitário	10
60	Cola quente (para reparo de pneu e câmara de ar 900 ml	Unitário	04
61	Borracha remendo quente (borracha crua remendo) 1 kg	Unitário	02

OBS: TOTAL GERAL DE PRODUTOS NOVOS, UNITARIOS, CAIXAS, LATA E ROLOS 252

PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, MANCHÕES, REMENDOS E OUTROS

DESTINADOS A SECRETARIA FAZENDA E GESTÃO PUBLICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	Pneu para moto dianteiro CG 275/18	Unitário	22
02	Pneu para moto traseiro CG 90/90/18	Unitário	22
03	Pneu para moto traseiro BROS 110/90/17	Unitário	14
04	Pneu para moto dianteiro BROS 90/90/19	Unitário	14
05	Pneu para moto dianteiro 120/80/18	Unitário	04
06	Pneu para moto dianteiro 80/90/21	Unitário	04
07	Pneu veículo radial, 175/70/13	Unitário	06
08	Pneu veículo radial, 185R14	Unitário	06
39	Câmara de ar para moto aro 17.	Unitário	10
40	Câmara de ar para moto aro 18.	Unitário	40
41	Câmara de ar para moto aro 19.	Unitário	10
42	Câmara de ar para moto aro 21	Unitário	04

OBS: TOTAL GERAL DE PRODUTOS NOVOS, UNITARIOS, CAIXAS, LATA E ROLOS 148

PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, MANCHÕES, REMENDOS E OUTROS

DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	Pneu para moto dianteiro CG 275/18	Unitário	06
02	Pneu para moto traseiro CG 90/90/18	Unitário	06
09	Pneu veículo radial, 185/70/14	Unitário	08
40	Câmara de ar para moto aro 18.	Unitário	10

OBS: TOTAL GERAL DE PRODUTOS NOVOS, UNITARIOS, CAIXAS, LATA E ROLOS 30

Obs. O produto câmara de ar será utilizado, quando houver necessidade, de acordo com as especificações de referidos pneus acima, os outros itens constantes deste termo de

referência com, manchão, reparo 6 mm e válvulas serão utilizados para reparos necessários a segurança e conservação dos equipamentos.

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

A Entrega de mercadorias deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação, expedida pelo Departamento de Compras.

Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

e) Não será aceito produtos que este esteja danificado, e com prazo de validade de uso próximo do vencimento ou vencidas.

f) Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, marca, tamanho, composição, qualidade etc.

g) A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Nome do estabelecimento:	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.**
Rua:	Rua 14 n°340
Bairro:	Paraíso 2
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.690-000
Telefone/Fax:	(64) 3454-3579 / 3454-3572
Responsável:	Sr. AGNALDO ALMEIDA DA SILVA

5. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta Contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

6. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

PARA RECAPAGEM DE PNEUS.

SECRETARIA OU DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E	**03.0356.2678270168040-339030 (100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

RURAL DEPARTAMENTO TRANSPORTES	**ADMINISTRATIVOS**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO AÇÃO URBANA	**03.0356.1545270168061-339030 (100) – GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	**03.0326.1545270168061-339030 (100) – MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS**

PARA PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, MANCHÕES, REMENDOS E OUTROS NOVOS.

SECRETARIA OU DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO TRANSPORTES	**03.0356.2678270168040-339030 (100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO AÇÃO URBANA	**03.0356.1545270168061-339030 (100) – GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	**03.0343.2060570178059-339030-100 MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS**
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO PUBLICA	**03.0352.0412270098040-309030 (100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
SECRETARIA OBRAS E HABITAÇÃO	**03.0344.1545270168040-339030 (100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

Além das responsabilidades da Lei Federal N.º 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

h) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

i) Analisar os pneus usados, com a finalidade que o serviço de recapagem venha estar em conformidade com o que determina as exigências quanto à qualidade, resistência e durabilidade.

j) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem ou manipulação inadequada.

k) A substituição que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.

l) Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas.

m) O Licitante vencedor fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de Adjudicação.

n) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Município se obriga:

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

g) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato.

h) Procede ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado.

i) Comunicar, em tempo hábil, a Contratada, a quantidade de matérias (produtos, mercadorias), a ser fornecidos.

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

k) Neste ato fica nomeado o fiscal de contrato **JOSE GONÇALVES RODRIGUES SOBRINHO, MATRÍCULA 911.593,** que tem que acompanhar e fiscalizar este Contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato celebrado com o referido Processo Licitatório será de 12 (doze) Meses contado a partir da data da assinatura do referido contrato podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

a) A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **JOSE GONÇALVES RODRIGUES SOBRINHO, MATRÍCULA 911.593**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal N.º 8.666, de 1993.

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caldas Novas – GO, 29 de Janeiro de 2021.

AGNALDO ALMEIDA DA SILVA.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Caldas Novas – GO.
Decreto N.º 004/2021

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.
Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – SRP N.º 016/2021.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 020/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, ... de .....de 2021.

_____
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para

praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 020/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, ... de ..... de 2021.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 – SRP N.º 016/2021.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº. 020/2021, objeto do Processo Administrativo N.º 2021.001637 e 2021.002127, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, .../...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea "i", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de _____ de 2021.

_____
Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Observação: Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 016/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.

ATA DE REGISTRO DEPREÇO, PARA	**:**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS, MANCHÕES, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º		**2021.001637 e 2021.002127.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às _____ horas do dia ___ de _____ de 202_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, N.º 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA, e os membros da Equipe de Apoio, ADIENY ROCHA NUNES e BRUNO AFONSO DE FREITAS designados pelo Decreto Municipal N.º 675/2021, de 09/03/2021, com base na Lei N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto N.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial N.º 020/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	Nome: **CPF:** **Endereço:** **Fone:** **E-mail:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** **RG:** **CPF:**

Visando a aquisição de objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS, MANCHÕES, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I),** que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I do Edital, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial N.º 020/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a ADMINISTRAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais no Setor de Compras da Secretaria correspondente em prazo não superior a 24 Horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial N.º 020/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial N.º 020/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N.º 016/2021, o MUNICIPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N.º 020/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial N.º 020/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2021.

_____
MUNICÍPIO - Gestor Municipal

_____
PREGOEIRO

CONTRATADAS:

_____

_____

ANEXO VII

Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – SRP N.º 016/2021.
DATA: 23 DE ABRIL DE 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº, _____e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ _____ para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS, MANCHÕES, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I) DO EDITAL** Portanto, oferecemos os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	44	UNID.	PNEU 175/70R/13 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
2	24	UNID.	PNEU 185/70R/14 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
3	14	UNID.	PNEU 195/60R/15 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
4	14	UNID.	PNEU 195/70R/15 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

5	36	UNID.	PNEU 215/75R/17.5 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
6	20	UNID.	PNEU 1000/20R RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
7	12	UNID.	PNEU 225/65R/16	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
8	20	UNID.	CAMARA DE AR 1000/R20	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
9	20	UNID.	PROTETOR ARO 20 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
10	30	CAIXA	REPARO PARA PNEUS 6,00mm	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
11	30	UNID.	VALVULA TR-414	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
12	44	UNID.	PNEU 175/65R/14	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
13	32	UNID.	PNEU 195/55R/15	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
14	22	UNID.	PNEU 295/80R/22.5	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

15	14	UNID.	PNEU 195/55R/16	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
16	8	UNID.	PNEU 90/90R/18	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
17	14	UNID.	PNEU 195/65R/15	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
18	14	UNID.	PNEU 175/70R/14	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
19	8	UNID.	PNEU 275/18	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
20	14	UNID.	PNEU 165/70R/14	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
21	176	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1000/20	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
22	80	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1000/20 (BORRACHUDO)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
23	6	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1100/22	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
24	6	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1100/22 (BORRACHUDO)	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

25	38	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1300/24	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
26	22	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1400/24	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
27	24	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 17.5/25	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
28	36	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 7.5/16	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
29	26	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 7.5/18	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
30	7	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 6.5/16	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
31	28	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4/30	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
32	4	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4/34	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
33	8	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 12.4/24	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
34	12	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 275.80/22.5	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

35	50	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 275/18 DIANTEIRO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
36	50	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/18 TRASEIRO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
37	18	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90/17 TRASEIRO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
38	18	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/19 DIANTEIRO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
39	4	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 120/80/18 MC62S TRASEIRO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
40	4	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 80/90/21 MC48S DIANTEIRO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
41	42	UNID.	PNEU 175/70/13 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
42	30	UNID.	PNEU 185 R14 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
43	54	UNID.	PNEU 185/70R/14 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
44	16	UNID.	PNEU 205/70/15 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

45	16	UNID.	PNEU 235/75/15 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
46	16	UNID.	PNEU 235/70/16 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
47	8	UNID.	PNEU 215/75/17.5 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
48	68	UNID.	PNEU 1000/20R RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
49	142	UNID.	PNEU 1000/20 CONVENCIONAL 16 LONAS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
50	22	UNID.	PNEU 18.4/30 16 LONAS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
51	2	UNID.	PNEU 18/4/34 12 LONAS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
52	8	UNID.	PNEU 12.4/24 12 LONAS AGRICOLA	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
53	34	UNID.	PNEU 1300/24 16 LONAS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
54	22	UNID.	PNEU 1400/24 16 LONAS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

55	24	UNID.	PNEU 17.5X25 16 LONAS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
56	14	UNID.	PNEU 7.50/18 AGRICOLA 10 LONAS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
57	7	UNID.	PNEU 1100/20 LISO 18 LONAS COMPACTADOR C-1	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
58	10	UNID.	PNEU 1100/22 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
59	7	UNID.	PNEU 6.50/16 8 LONAS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
60	12	UNID.	PNEU 7.50/16 CONVENCIONAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
61	22	UNID.	PNEU 7.50/16 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
62	12	UNID.	PNEU 5.00/6-12 AGRICOLA 04 LONAS TRATOR YANMAR TC14	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
63	6	UNID.	PNEU 4.80/4.00-8 AGRICOLA TRATOR YANMAR TC14	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
64	240	UNID.	PNEU PARA CARRINHO GARI 3.25/8	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

65	170	UNID.	CAMARA DE AR 1000/20 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
66	10	UNID.	CAMARA DE AR 1100/20 RADIAL	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
67	24	UNID.	CAMARA DE AR 17.5 X 25	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
68	40	UNID.	CAMARA DE AR 1300 X 24	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
69	14	UNID.	CAMARA DE AR 18.4 X 30	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
70	4	UNID.	CAMARA DE AR 18.4 X 34	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
71	34	UNID.	CAMARA DE AR 1400 X 24	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
72	22	UNID.	CAMARA DE AR ARO 18	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
73	14	UNID.	CAMARA DE AR ARO 17	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
74	98	UNID.	CAMARA DE AR ARO 18 MOTO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

75	14	UNID.	CAMARA DE AR ARO 19 MOTO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
76	4	UNID.	CAMARA DE AR ARO 21 MOTO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
77	240	UNID.	CAMARA DE AR 3.25/8 PARA GARRINHO DE GARI E OUTROS	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
78	12	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 16	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
79	16	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 18	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
80	150	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 20	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
81	12	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 22	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
82	48	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 24	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
83	34	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 30	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
84	4	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 34	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

85	8	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 04	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
86	8	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 05	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
87	8	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 07	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
88	6	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 08	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
89	6	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 10	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
90	15	CAIXA	REPARO PARA PNEUS 6,00mm	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
91	80	UNID.	VALVULA TR-414	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
92	40	UNID.	VALVULA 21218A. VALVULA TR218A.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
93	50	UNID.	VALVULA 0475A. VALVULA TR75A.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00
94	19	LATA	COLA QUENTE	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		0,00	0,00

95	**11**	**ROLO**	**BORRACHA REMENDO QUENTE**	**CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**		**0,00**	**0,00**
						0,00	**0,00**
TOTAL							**R$ 0,00**

Valor Total da Proposta (por extenso) R$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

_____
Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS – GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9°, da Lei Federal N.° 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N°_____/2021.

"Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....".

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.787.506/0001-55, representado neste ato pelo Secretário Municipal de _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF/MF sob o N.º _____._____._____-___ e inscrito no CI/RG sob o N.º _____ SSP/___, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRANTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à_____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº. _____ SSP/ ____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.° 020/2021, edital Sistema de Registro de Preços N.° 016/2021 e através do Processo Administrativo sob o N.° 2021.001637 e 2021.002127 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos_____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a saber: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS, MANCHÕES, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS; EM ATENDIMENTO**

AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MELHOR IDADE; AMBAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, VISANDO MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).

1.2. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA, FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES.

2.1. Os produtos deveram ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da data definida em Contrato, mediante solicitação expressa Fiscal de Contrato da solicitante.

2.2. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do Setor de Compras do Município.

2.3. O Fiscal da Ata deverá receber os produtos solicitados juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-E. Esta exigência está de acordo com o protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, Clausula Segunda, Inciso I. Caso não tenha recebido a Nota Fiscal Eletrônica, deverá comunicar expressamente o Departamento de Compras para providencias.

2.4. Caberá ao Município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.5. O Município comunicará a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. A CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da Comunicação de entregas, expedida pelo CONTRATANTE, para entregar a quantidade solicitada.

2.8. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.9. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

2.10. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.11. Constatadas irregularidades no Objeto Contratual, na forma da Cláusula Anterior, a CONTRATANTE poderá:

2.11.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.11.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste instrumento é de R$_____, sendo irreajustável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas – GO, devendo ser entregues junto com os materiais e ferramentas correspondendo exatamente ás especificações e quantidades que o processo presente demonstrou em sua minuta contratual.

4.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

4.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto hora contratado serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

4.5. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

4.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

4.7. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura contendo:

a) Data de emissão;

b) Valor unitário;

c) Valor total;

d) Especificação dos produtos entregues;

e) Estar endereçada ao Município de Caldas Novas, situado à Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO, CEP. 75.681-821, CNPJ. Nº 01.787.506/0001-55;

f) Fazer menção ao presente Procedimento Licitatório e a respectiva Ata/Contrato, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Caldas Novas – GO, devendo ser entregues junto com os materiais e ferramentas, correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o Processo Licitatório demonstrou em sua Minuta Contratual.

g) O pagamento somente ocorrerá após o recebimento total do produto Contratado.

4.8. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)	**09.0928.08.122.7004.8029-339030 (F-100) GESTÃO DO FMAS.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR LESTE)	**09.0928.08.122.7004.8074-339030 (F-100) (CONSELHO TUTELAR LESTE).**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR OESTE)	**09.0928.08.122.7004.8075-339030 (100) (CONSELHO TUTELAR OESTE).**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (SCFV) ATENÇÃO SOCIAL A JUVENTUDE	**09.0928.08.243.7004.8080-339030 (F-100) ATENÇÃO SOCIAL A JUVENTUDE – SCFV.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CREAS)	**09.0928.08.243.7004.8082-339030 (F-100) MANUTENÇÃO DO CREAS.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CMDCA)	**09.0928.08.122.7004.8016-339030 (F-100) MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (BOLSA FAMÍLIA)	**09.0928.08.243.7004.8024-339030 (F-100) MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA FAMÍLIA.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CRAS LAGO DAS BRISAS / CRAS SANTA EFIGÊNIA)	**09.0928.08.244.7004.8083 – 339030 (F-100) MANUTENÇÃO DO PROGRAMA.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL)	**09.0928.08.122.7004.8016-339030 (F-100) MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO TRANSPORTES	**03.0356.2678270168040-339030 (F-100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO AÇÃO URBANA	**03.0356.1545270168061-339030 (F-100) – GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS.**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	**03.0343.2060570178059-339030 (F-100) MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.**
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO PUBLICA	**03.0352.0412270098040-309030 (F-100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**
SECRETARIA OBRAS E HABITAÇÃO	**03.0344.1545270168040-339030 (F-100) – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato;

6.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

6.1.3. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;

6.1.4. Comunicar, em tempo hábil, a CONTRATADA, a quantidade de materiais (Concreto betuminoso a Quente), a serem fornecidos;

6.1.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Além das responsabilidades da Lei Federal N.º 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.2. Retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) em até 02 (dois) dias úteis após ser notificado pelo órgão CONTRATANTE, sob pena de decadência.

6.2.3. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençada, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição, bem como solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2.4. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos Contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando–se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.2.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos Encargos Sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

6.2.7. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do Objeto a que se refere esta Licitação;

6.2.8. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do fiscal do contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

6.2.9. Sujeitar-se as disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela Lei N.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990; Manter durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

6.3.2. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Município de Caldas Novas, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou ata, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Município de Caldas Novas – GO.

6.3.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.3.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Caldas Novas – GO ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1.1. A rescisão da presente Ata/Contrato poderá ser:

7.1.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993.

7.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.4. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.5. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MATRÍCULA Nº. XXX.XXX**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, condicionando a sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás_____ de _____ de 2021.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO XI

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	44	UNID.	PNEU 175/70R/13 RADIAL	R$ 427,00	R$ 18.788,00
2	24	UNID.	PNEU 185/70R/14 RADIAL	R$ 506,50	R$ 7.091,00
3	14	UNID.	PNEU 195/60R/15 RADIAL	R$ 570,25	R$ 7.983,50
4	14	UNID.	PNEU 195/70R/15 RADIAL	R$ 683,75	R$ 9.572,50
5	36	UNID.	PNEU 215/75R/17.5 RADIAL	R$ 1.258,75	R$ 45.315,00
6	20	UNID.	PNEU 1000/20R RADIAL	R$ 2.384,75	R$ 47.695,00
7	12	UNID.	PNEU 225/65R/16	R$ 1.009,50	R$ 12.114,00
8	20	UNID.	CAMARA DE AR 1000/R20	R$ 171,00	R$ 3.420,00
9	20	UNID.	PROTETOR ARO 20 RADIAL	R$ 64,50	R$ 1.290,00
10	30	CAIXA	REPARO PARA PNEUS 6,00mm	R$ 5,61	R$ 168,24
11	30	UNID.	VALVULA TR-414	R$ 8,30	R$ 249,00
12	44	UNID.	PNEU 175/65R/14	R$ 426,75	R$ 18.777,00
13	32	UNID.	PNEU 195/55R/15	R$ 515,25	R$ 16.488,00
14	22	UNID.	PNEU 295/80R/22.5	R$ 2.597,50	R$ 57.145,00
15	14	UNID.	PNEU 195/55R/16	R$ 874,00	R$ 12.236,00
16	8	UNID.	PNEU 90/90R/18	R$ 239,33	R$ 1.914,67
17	14	UNID.	PNEU 195/65R/15	R$ 576,25	R$ 16.135,00
18	14	UNID.	PNEU 175/70R/14	R$ 457,50	R$ 12.810,00
19	8	UNID.	PNEU 275/18	R$ 196,67	R$ 1.573,33

20	14	UNID.	PNEU 165/70R/14	R$	443,75	R$	6.212,50
21	176	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1000/20	R$	518,60	R$	91.273,60
22	80	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1000/20 (BORRACHUDO)	R$	573,40	R$	45.872,00
23	6	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1100/22	R$	585,20	R$	3.511,20
24	6	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1100/22 (BORRACHUDO)	R$	642,40	R$	3.854,40
25	38	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1300/24	R$	1.485,00	R$	56.430,00
26	22	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 1400/24	R$	1.583,60	R$	34.839,20
27	24	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 17.5/25	R$	2.052,20	R$	49.252,80
28	36	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 7.5/16	R$	324,40	R$	11.678,40
29	26	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 7.5/18	R$	370,60	R$	9.635,60
30	7	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 6.5/16	R$	367,80	R$	2.574,60
31	28	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4/30	R$	2.131,67	R$	59.686,67
32	4	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 18.4/34	R$	2.181,15	R$	8.724,59
33	8	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 12.4/24	R$	739,50	R$	5.916,00
34	12	UNID.	RECAPAGEM PARA PNEU 275.80/22.5	R$	559,00	R$	6.708,00
35	50	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 275/18 DIANTEIRO	R$	221,67	R$	11.083,33
36	50	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/18 TRASEIRO	R$	244,67	R$	12.233,33
37	18	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90/17 TRASEIRO	R$	351,67	R$	6.330,00
38	18	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/19 DIANTEIRO	R$	278,67	R$	5.016,00
39	4	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 120/80/18 MC62S TRASEIRO	R$	295,67	R$	1.182,67
40	4	UNID.	PNEU PARA MOTOCICLETA 80/90/21 MC48S DIANTEIRO	R$	340,33	R$	1.361,33
41	42	UNID.	PNEU 175/70/13 RADIAL	R$	387,50	R$	16.275,00
42	30	UNID.	PNEU 185 R14 RADIAL	R$	605,00	R$	18.150,00

43	54	UNID.	PNEU 185/70R/14 RADIAL	R$	491,25	R$	26.527,50
44	16	UNID.	PNEU 205/70/15 RADIAL	R$	714,00	R$	11.424,00
45	16	UNID.	PNEU 235/75/15 RADIAL	R$	887,50	R$	14.200,00
46	16	UNID.	PNEU 235/70/16 RADIAL	R$	902,00	R$	14.432,00
47	8	UNID.	PNEU 215/75/17.5 RADIAL	R$	1.204,50	R$	9.636,00
48	68	UNID.	PNEU 1000/20R RADIAL	R$	2.404,25	R$	163.489,00
49	142	UNID.	PNEU 1000/20 CONVENCIONAL 16 LONAS	R$	1.985,00	R$	281.870,00
50	22	UNID.	PNEU 18.4/30 16 LONAS	R$	4.348,00	R$	95.656,00
51	2	UNID.	PNEU 18/4/34 12 LONAS	R$	4.563,75	R$	9.127,50
52	8	UNID.	PNEU 12.4/24 12 LONAS AGRICOLA	R$	2.335,00	R$	18.680,00
53	34	UNID.	PNEU 1300/24 16 LONAS	R$	3.975,75	R$	135.175,50
54	22	UNID.	PNEU 1400/24 16 LONAS	R$	4.345,00	R$	95.590,00
55	24	UNID.	PNEU 17.5X25 16 LONAS	R$	6.117,50	R$	146.820,00
56	14	UNID.	PNEU 7.50/18 AGRICOLA 10 LONAS	R$	963,50	R$	13.489,00
57	7	UNID.	PNEU 1100/20 LISO 18 LONAS COMPACTADOR C-1	R$	3.745,00	R$	26.215,00
58	10	UNID.	PNEU 1100/22 RADIAL	R$	2.883,00	R$	28.830,00
59	7	UNID.	PNEU 6.50/16 8 LONAS	R$	682,00	R$	4.774,00
60	12	UNID.	PNEU 7.50/16 CONVENCIONAL	R$	895,25	R$	10.743,00
61	22	UNID.	PNEU 7.50/16 RADIAL	R$	1.250,00	R$	27.500,00
62	12	UNID.	PNEU 5.00/6-12 AGRICOLA 04 LONAS TRATOR YANMAR TC14	R$	456,77	R$	5.481,20
63	6	UNID.	PNEU 4.80/4.00-8 AGRICOLA TRATOR YANMAR TC14	R$	435,04	R$	2.610,22
64	240	UNID.	PNEU PARA CARRINHO GARI 3.25/8	R$	88,67	R$	21.280,00
65	170	UNID.	CAMARA DE AR 1000/20 RADIAL	R$	182,67	R$	31.053,33

66	10	UNID.	CAMARA DE AR 1100/20 RADIAL	R$	207,00	R$	2.070,00
67	24	UNID.	CAMARA DE AR 17.5 X 25	R$	752,67	R$	18.064,00
68	40	UNID.	CAMARA DE AR 1300 X 24	R$	540,00	R$	21.600,00
69	14	UNID.	CAMARA DE AR 18.4 X 30	R$	598,00	R$	8.372,00
70	4	UNID.	CAMARA DE AR 18.4 X 34	R$	640,00	R$	2.560,00
71	34	UNID.	CAMARA DE AR 1400 X 24	R$	557,33	R$	18.949,33
72	22	UNID.	CAMARA DE AR ARO 18	R$	88,67	R$	1.950,67
73	14	UNID.	CAMARA DE AR ARO 17	R$	62,00	R$	868,00
74	98	UNID.	CAMARA DE AR ARO 18 MOTO	R$	45,00	R$	4.410,00
75	14	UNID.	CAMARA DE AR ARO 19 MOTO	R$	56,33	R$	788,67
76	4	UNID.	CAMARA DE AR ARO 21 MOTO	R$	70,33	R$	281,33
77	240	UNID.	CAMARA DE AR 3.25/8 PARA GARRINHO DE GARI E OUTROS	R$	26,00	R$	6.240,00
78	12	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 16	R$	55,67	R$	668,00
79	16	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 18	R$	53,33	R$	853,33
80	150	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 20	R$	88,67	R$	13.300,00
81	12	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 22	R$	127,00	R$	1.524,00
82	48	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 24	R$	337,33	R$	16.192,00
83	34	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 30	R$	329,67	R$	11.208,67
84	4	UNID.	PROTETOR FITAO ARO 34	R$	388,33	R$	1.553,33
85	8	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 04	R$	108,30	R$	866,40
86	8	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 05	R$	142,08	R$	1.136,60
87	8	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 07	R$	233,83	R$	1.870,60
88	6	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 08	R$	189,81	R$	1.138,88

89	6	CAIXA	MANCHAO DIAGONAL 10	R$	244,76	R$	1.468,58
90	15	CAIXA	REPARO PARA PNEUS 6,00mm	R$	113,00	R$	1.695,00
91	80	UNID.	VALVULA TR-414	R$	3,65	R$	292,16
92	40	UNID.	VALVULA 21218A. VALVULA TR218A.	R$	5,74	R$	229,60
93	50	UNID.	VALVULA 0475A. VALVULA TR75A.	R$	13,02	R$	651,00
94	19	LATA	COLA QUENTE	R$	59,72	R$	1.134,72
95	11	ROLO	BORRACHA REMENDO QUENTE	R$	74,59	R$	820,44

VALOR TOTAL: R$ 2.095.927,01.